



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 18/2019,  
DE 1 DE JULHO DE 2019**

**Relatório Individual de Trabalho**

Nome: Lívia G. T. Rangel Vasconcelos

Matrícula Siape: 1305620

Classe / Nível: 6 C (Magistério Superior )

Lotação: Coordenadoria Geral de Ensino

Período de avaliação: 2022/1

**Justificativa de cumprimento**

**1 - ATIVIDADE DE ENSINO**

1.1- Avaliação discente

1.2 - Disciplinas Ministradas

AGROP.010 - Agroecologia 33,33

AGROP.003 - Produção Vegetal III 166

CGEST.133 - Ações Ambientais e Tecnologias 66,66

CGEST.131 - Prevenção e Controle da Poluição 66,66

AGR.235 - Recuperação de Áreas Degradadas 45

**2- ATIVIDADE DE APOIO AO ENSINO**

2.11 - Orientação de estágio curricular (obrigatório ou não)

20191MAIEM0411 Ingridy Maria dos Santos Souza 15/08/2022 a 29/09/2022 Obrigatório

20201MAIEM0307 Maria Eduarda Gerhardt Pereira 21/05/2022a 13/08/2022 Obrigatório

20201MAIEM0021 Raphael dos Santos Silva 14/02/2022 a 18/03/2022 Obrigatório

2.14 - Participação na elaboração e reestruturação de projetos pedagógicos

Comissão do PPC Técnico em Meio Ambiente

2.15 - Participação em Comissões e Conselhos ligados ao ensino

Comissão da Semana da árvore Portaria 330 de 2022

NEPGENS – Núcleo de estudos e pesquisas e gênero e sexualidade - Portaria nº 108, de 10 de março de 2022

2.20 - Cumprimento dos prazos estabelecidos para atividades didático-pedagógicas

[X ] 75% a 100% [ ] 50 a 74% [ ] menor que 50%

2.21 - Atendimento e participação em reuniões de cunho pedagógico/administrativo -

[X ] 75% a 100% [ ] 50 a 74% [ ] menor que 50%

2.25 - Participação em curso de graduação

### 3 - ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.9 - Artigo em periódico indexado internacional padrão Capes

**3.9.1 - Qualis A1** - Forest restoration to promote a fair post COVID-19 recovery in the Brazilian Amazon., Land Use Policy 116 (2022).

3.13 - Resumo de trabalhos publicados em eventos internacionais

Abstract: Restoration through Agroforestry Systems: a “new” development paradigm in the Brazilian Amazon”  
5th World Congress on Agroforestry “Transitioning to a viable world”

3.19 - Artigo de caráter técnico/divulgativo

Manual de monitoramento da restauração na Amazônia (Aliança pela Restauração da Amazônia) (PRELO, lançamento no evento da SOBRE Vitória, em novembro de 2022)

Data: 16/09/2022



Assinatura Docente

---

Assinatura do Coordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS SANTA TERESA**

**PORTARIA Nº 221, DE 9 DE JUNHO DE 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência pela Portaria nº 1.070, de 05.06.2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Revisão do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio do Ifes Campus Santa Teresa:

**a) Coordenador de Curso e Presidente da Comissão:**

Hugo Felipe Quintela, matrícula SIAPE 2338793.

**b) Docentes Representantes da Formação Geral Básica:**

Bianca da Silva Ferreira, matrícula SIAPE 1179372;

Jucélia Azevedo dos Santos Silva, matrícula SIAPE 2338820.

**c) Docentes Representantes da Formação Profissional:**

Ednaldo Miranda de Oliveira, Matrícula SIAPE 2156961;

Livia Gabrig Turbay Rangel Vasconcelos, matrícula SIAPE 1305620;

Robson Celestino Meireles, matrícula SIAPE 1612390.

**d) Representante da Coordenadoria de Gestão Pedagógica:**

Iraldirene Ricardo de Oliveira, matrícula SIAPE 1089575.

**e) Representante da Coordenadoria da Biblioteca:**

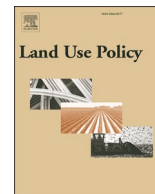
Eliete Aparecida Locatelli Vago, matrícula SIAPE 1104531.

Art. 2º Atribuir aos membros da comissão carga horária semanal de até 03 (três) horas para o desenvolvimento das respectivas atividades e o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral





## Forest restoration to promote a fair post COVID-19 recovery in the Brazilian Amazon

Danielle Celentano<sup>a,b,c,\*,1</sup>, Miguel Moraes<sup>a,c,1</sup>, Joice Ferreira<sup>a,d,1</sup>, André Nahur<sup>a,e,1</sup>, Bruno Coutinho<sup>a,c,1</sup>, Guillaume X. Rousseau<sup>a,b,1</sup>, Marlucia Bonifacio Martins<sup>a,f,1</sup>, Lívia G. T. Rangel Vasconcelos<sup>a,g,1</sup>, Fernanda Rodrigues<sup>a,h,1</sup>, Rodrigo Freire<sup>a,i,1</sup>, Andréia Pinto<sup>a,j,1</sup>, Milton Kanashiro<sup>a,d,1</sup>

<sup>a</sup> Aliança pela Restauração na Amazônia, Brazil

<sup>b</sup> Programa de Pós-graduação em Agroecologia, Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), Av. Lourenço Vieira da Silva 1000, Jardim São Cristóvão, CEP 65055-310, São Luís, MA, Brazil

<sup>c</sup> Conservação Internacional (CI-Brasil), Av. Rio Branco, 131, CEP 20040-006 Rio de Janeiro, RJ, Brazil

<sup>d</sup> Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa Amazônia Oriental), Trav. Dr. Enéas Pinheiro s/n. – Caixa Postal 48, CEP 66095-100 Belém, PA, Brazil

<sup>e</sup> United Nations Development Programme (UNDP), Setor de Embaixadas Norte, Quadra 802 Conjunto C, Lote 17, CEP 70800-400 Brasília, DF, Brazil

<sup>f</sup> Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), Av. Perimetral, 1901, CEP 66077-530 Belém, PA, Brazil

<sup>g</sup> Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), Av. Presidente Tancredo Neves, 2501, CEP 66.077-830 Belém, PA, Brazil

<sup>h</sup> Diálogo Florestal, R. XV de Novembro, 118, sala 27, CEP 89160-033 Rio do Sul, SC, Brazil

<sup>i</sup> The Nature Conservancy (TNC-Brasil), Av. Nazaré, 280, CEP 66.035-170, Belém, PA, Brazil

<sup>j</sup> Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON), Trav. Dom Romualdo de Seixas 1698 - Umarizal, CEP 66.055-200 Belém, PA, Brazil

### ARTICLE INFO

#### Keywords:

Brazilian Amazon  
Forest restoration  
Ecosystem services  
Human welfare

### ABSTRACT

Forest restoration has attracted the attention of different organizations, investors, and donors with the launch of the UN Decade for Ecosystems Restoration (2021–2030), along with climate and biodiversity commitments. Restoration can address many of mankind's challenges, such as biodiversity loss, climate change, water security, and poverty. In the Brazilian Amazon, the ~28 million inhabitants are among the most vulnerable of the country, and this has only worsened during the COVID-19 pandemic. Meanwhile, millions of hectares are suitable for forest restoration. The growing demand for large-scale forest restoration projects have been prioritizing biophysical objectives (e.g., number of trees, hectares of land, and carbon) while it should be prioritizing the local people's well-being and a fair transition to a sustainable economy based on forest services' recovery. Nonetheless, many challenges need to be overcome to realize this potential. Amazonian states need to control illegality, enforce the existing policies and promote innovative ones to halt deforestation and enable large-scale restoration. Better governance and social engagement are urgently needed but depend upon, recognition of indigenous peoples and local communities' rights, needs, and knowledge. Forest restoration represents an opportunity for the emergence of a more inclusive development paradigm, much needed in the Amazon region, especially in the post COVID-19 world.

Forest restoration has attracted the attention of different organizations, investors, and donors with the launch of the United Nations (UN) Decade for Ecosystems Restoration (2021–2030), along with other international commitments, such as the 2030 Sustainable Development Goals, the post-2020 Biodiversity Framework and the Paris Agreement. Forest restoration encompasses a variety of techniques and combined

methods, delivering a safe transition to more productive and sustainable land uses. Indeed, ecosystem restoration addresses many of mankind's challenges, such as biodiversity loss, climate change, water security, and poverty alleviation (Cohen-Shacham et al., 2016). It is, therefore, a powerful strategy to promote social inclusion and local development (IRP, 2019), particularly in the Brazilian Amazon where deforestation

\* Correspondence to: Programa de pós-graduação em Agroecologia (PPG Agroecologia/ UEMA), Av. Lourenço Vieira da Silva 1000, Jardim São Cristóvão, 65055-310, São Luís, MA, Brazil.

E-mail address: [danicelentano@yahoo.com.br](mailto:danicelentano@yahoo.com.br) (D. Celentano).

<sup>1</sup> <https://aliancaamazonia.org.br/>

<https://doi.org/10.1016/j.landusepol.2022.106076>

Received 7 June 2021; Received in revised form 27 February 2022; Accepted 28 February 2022

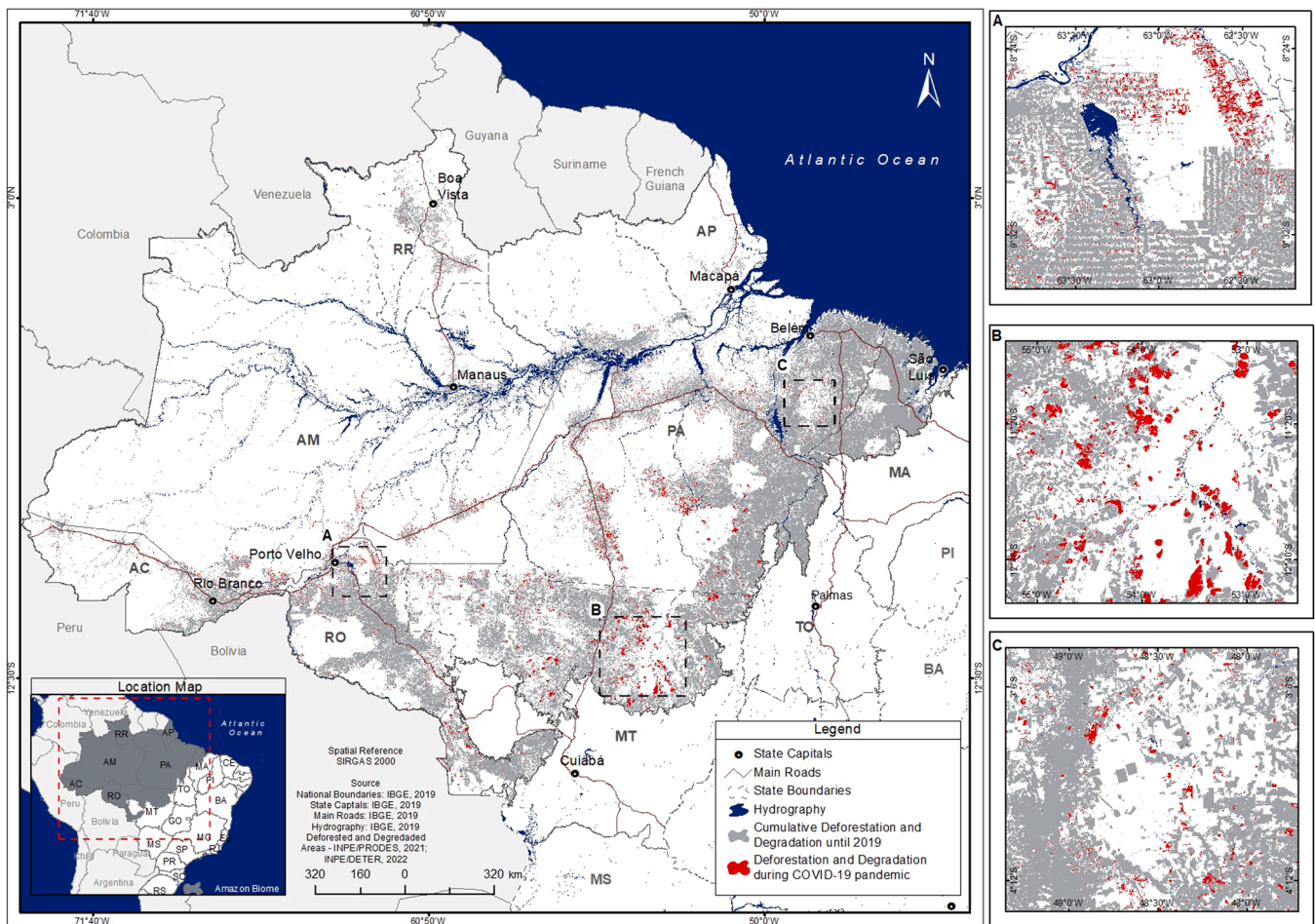
Available online 7 March 2022

0264-8377/© 2022 Elsevier Ltd. All rights reserved.

**Table 1**

Reported Cases and Deaths of COVID-19 by Amazonian state and Brazil until 23 February 2022 (Brazilian Ministry of Health, 2022), and area deforested (million hectares) in 2020 and 2021 during COVID-19 pandemic (Inpe, 2022).

Amazonian States		Total Population	Total Cases	Total Deaths	Deaths/1 M pop	Deforestation (Mha)
Acre	AC	906,876	118,436	1,962	2,163	0.16
Amazonas	AM	3,483,985	570,599	14,098	4,047	0.39
Amapá	AP	877,613	159,973	2,098	2,391	0.01
Maranhão	MA	7,153,262	408,928	10,725	1,499	0.07
Mato Grosso	MT	3,567,234	698,159	14,682	4,116	0.40
Pará	PA	7,581,051	709,489	17,716	2,337	1.02
Rondônia	RO	1,815,278	364,123	7,020	3,867	0.30
Roraima	RR	652,713	151,785	2,125	3,256	0.07
Tocantins	TO	1,607,363	295,954	4,093	2,546	0.01
Amazon region		27,645,375	3,477,446	74,519	2,696	2.41
Brazil		210,147,125	28,361,951	645,735	3,073	–



**Fig. 1.** Cumulative deforested and degraded forests in the Brazilian Amazon until 2019 (gray) and in 2021 and 2022 (red) – during COVID-19 pandemic (INPE, 2022).

and forest degradation have historically worsened people’s quality of life while increasing poverty, vulnerability, and violence (Celentano et al., 2012; Santos et al., 2021). The COVID-19 pandemic has evidenced these chronic social dilemmas and worsened the lack of infrastructure and basic services such as transport, sanitation, and health. As a consequence, the Amazonian states were responsible for a large share of Brazil’s COVID-19 contamination and death, with some of them presenting the highest number of infections *per capita* (Castro et al., 2020). The fatality rate of COVID-19 in the Amazon region by February 2022 was 2,696 deaths per 1 million inhabitants (Table 1), a rate 350% higher than the reported global average (Worldometers, 2022).

In the Brazilian Amazon, near 80 million hectares of forests were

degraded or deforested in the last three decades (Inpe, 2022; Fig. 1), because of historical developmentalism and inadequate public policies (Garrett et al., 2021). The main drivers of forest degradation are fires and logging (Silva Junior et al., 2021), and deforestation is mainly caused by the expansion of agriculture and cattle ranching (SPA, 2021). Currently, annual deforestation is increasingly high, even advancing on legally protected areas. In 2020 and 2021, during COVID-19 pandemics, 2.4 million hectares of forests were cleared in the region (Table 1; Fig. 1) – the highest rate of the last 15 years (Inpe, 2022). Indeed, according to Vale et al. (2021a), the current administration is taking advantage of the COVID-19 pandemic to weaken environmental protection in Brazil. These land-use changes are contributing to the large quantities of carbon

dioxide (CO<sub>2</sub>) emissions which are turning the Amazon forest into a carbon source (Gatti et al., 2021), rather than a carbon sink. Furthermore, forest loss and degradation lead to irreversible damage on hydrological cycles (Lovejoy and Nobre, 2018), and an enormous impact on economic and human development (Garrett et al., 2021) that reduce the resilience of the local society in the face of tragic events as the pandemic. Moreover, deforestation can promote the emergence of future new diseases in the region due to the high diversity of wildlife virus hosts (Vale et al., 2021b).

Forest restoration, as a key element of a broader conservation strategy, is urgently needed to avoid the Amazon collapse tipping point. More than 10 million hectares have been identified as restoration hotspots, where feasibility and benefits are maximized (Brancalion et al., 2019). However, area availability for restoration in the Amazon may be even greater considering the degraded forests that occupy a high proportion in the region (Matricardi et al., 2020).

The high potential for natural succession (passive restoration) – considered the most cost-effective method – is a huge opportunity for large-scale restoration projects in the Amazon (Silva Junior et al., 2020). Indeed, under appropriate conditions, natural regeneration can efficiently promote the restoration of forests and ecosystem services (Jakovac et al., 2021), such as hydrological cycles, local climate regulation, and biodiversity, while active restoration strategies, like tree planting and direct seeding, are required in very degraded landscapes (Vieira et al., 2021). In both cases, the restoration of ecosystem services along with its economic benefits have a great potential to promote a fair recovery. Several markets such as seeds and nurseries, carbon credits, or forest and agroforestry services and products have the potential to increase families' income, reducing social vulnerability. Indeed, the ~28 million inhabitants of the Amazon region are among the most socially vulnerable in Brazil (Santos et al., 2021), and this has only worsened during the COVID-19 pandemic (SPA, 2021), especially among indigenous people (Ferrante and Fearnside, 2020). Emergency assistances are very important in a time of crisis as during the pandemic, but investments for structural changes are essential to enable long-term sustainability and local development.

Forest restoration represents a unique opportunity to secure key ecological processes and to promote a positive impact on human welfare in the Amazon. Indeed, with adequate public policies and incentives, all restoration chains from seed collection, seedling production, planting to maintenance, can generate jobs and income for local communities (Daldegan et al., 2017). Community-based native seed production arrangements – the so-called seed networks – generate jobs, income and improve the livelihood of indigenous and local communities (Schmidt et al., 2019; Urzedo et al., 2020). In the Xingu region, the livelihood of seed collectors was improved in different dimensions: health and nutrition, home and shelter, local knowledge, cash income, and women empowerment (Urzedo et al., 2016). Management of timber and non-timber forest product from restored areas represent another opportunity for sustainable rural development, as well as the Payment for Environmental Services. Restoration through agroforestry also has been demonstrated to improve local livelihoods in the tropics, with income, sustainable production, and food security (Cardozo et al., 2015; Padovan et al., 2022).

Even though successful examples exist, they are still scarce and environmental, and social degradation prevails (Alliance for Restoration in the Amazon, 2020). Development constraints and the poor governance in the Amazon region still represent barriers for scaling up restoration. To overcome these challenges, local organizations and social movements must be strengthened, and infrastructure and capacities improved. Risks associated with governmental turnover and political instability, at state and federal levels, should be prevented. Local people can directly benefit from restoration projects with jobs, income generation, and food security; but more than 'beneficiaries' they must occupy the leading roles of the restorationist movements. Local knowledge and practices must be prioritized, and their participation must be ensured in

all restoration phases from project design to decision-making, including monitoring routines (Osborne et al., 2021; Elias et al., 2021). Misguided restoration efforts may jeopardize a unique opportunity to promote local development in the Amazon. Thus, strategic investments are needed to strengthen community organizations and build local capacities (Minang et al., 2021).

The growing demand for large-scale forest restoration projects must truly benefit local populations. Nevertheless ignoring the social dimension of restoration may lead to failure of the proposed interventions, or enhancement of social conflicts that marginalizes vulnerable groups and favors land grabbing and other illegal activities (Elias et al., 2021). Biodiversity recovery and atmospheric carbon sequestration should not be the only objectives of ecosystem restoration, but also a means to promote sustainability and welfare, among other goals (Osborne et al., 2021), as part of the so-called shift towards people-centered restoration strategies (Elias et al., 2021). Thus, investments that prioritize financial profits and target only in biophysical outputs (e.g., number of trees, hectares of land, and carbon) will not deliver the necessary ecological and social benefits needed in the Amazon.

The optimization of socio-ecological benefits arising from the restoration interventions depends on the increase of mandatory and voluntary contributions, at the international level, and on the amplification of financial flows (Osborne et al., 2021). However, the international investments necessary will not be secured without adequate enforcement of public policies. Amazonian states must combat deforestation and regulate the protection of restored and secondary forests to regain the necessary credibility. Indeed, the permanency of secondary forests is not secured by most States of the Brazilian Amazon legislation (Alliance for Restoration in the Amazon, 2020; Silva Junior et al., 2020), and existing policies are not properly implemented. Better governance depends primarily on the reduction of illegality and requires coordination between governments, civil society, indigenous people, and local communities. For example, existing participatory forums with multi-sectoral coalitions such as the Alliance for Restoration in the Amazon must be strengthened. Moreover, securing local livelihoods, cultural values, and connecting forest and agroforestry goods and services to markets is an important piece of the restoration process. In the Amazon, forest restoration might be the key to a fair COVID-19 recovery, as it values bio-cultural diversity, reduces inequalities, and promotes sustainable development at large-scale.

## Acknowledgments

The authors thank all the members of the 'Alliance for Restoration in the Amazon' for the strategic discussions to promote conservation and restoration in the Brazilian Amazon, and Conservation International (CI-Brasil) for hosting the executive secretariat (2018-2021). We also thank the Brazil National Research Council – CNPq and the Maranhão State University – UEMA for financial support.

## References

- Alliance for Restoration in the Amazon, 2020. Forest landscape restoration in the Amazon – overview and paths to follow (position paper). Aliança, Belém 16. ([https://aliancaamazonia.org.br/wp-content/uploads/2021/04/PAPER\\_ALIANCA\\_EN\\_2020\\_FINAL.pdf](https://aliancaamazonia.org.br/wp-content/uploads/2021/04/PAPER_ALIANCA_EN_2020_FINAL.pdf)).
- Brancalion, P.H., Niamir, A., Broadbent, E., et al., 2019. Global restoration opportunities in tropical rainforest landscapes. *Sci. Adv.* 5, 1–11. <https://doi.org/10.1126/sciadv.aav3223>.
- Brazilian Ministry of Health, 2022. Painel Coronavirus data for Brazil until February 23, 2022. (<https://covid.saude.gov.br/>).
- Cardozo, E.G., Muchavisoy, H.M., Silva, H.R., Zelarayan, M.L.C., Leite, M.F.A., Rousseau, G.X., Gehring, C., 2015. Species richness increases income in agroforestry systems of eastern Amazonia. *Agroforest Syst.* 89, 901–916. <https://doi.org/10.1007/s10457-015-9823-9>.
- Castro, F.D., Lopes, G.R., Brondizio, E.S., 2020. The Brazilian Amazon in times of COVID-19: from crisis to transformation? *Ambient. Soc.* 23, 1–11.

- Celentano, D., Sills, E., Sales, M., Veríssimo, A., 2012. Welfare outcomes and the advance of the deforestation frontier in the Brazilian Amazon. *World Dev.* 40, 850–864. <https://doi.org/10.1016/j.worlddev.2011.09.002>.
- Cohen-Shacham, E., Walters, G., Janzen, C., Maginnis, S., 2016. Nature-based solutions to address global societal challenges. IUCN, Gland 97. <https://doi.org/10.2305/IUCN.CH.2016.13.en>.
- Daldegan, J., Sambuichi, R.H.R., 2017. Programa de Aquisição de Sementes e Mudanças Nativas (Pasem): uma proposta de política pública para fins de regularização ambiental no Brasil. *Inst. De. Pesqui. Econômica Apl. (IPEA)*, Brasília 50.
- Gatti, L.V., Basso, L.S., Miller, J.B., et al., 2021. Amazonia as a carbon source linked to deforestation and climate change. *Nature* 595, 388–393. <https://doi.org/10.1038/s41586-021-03629-6>.
- INPE, 2022. Instituto nacional em pesquisas espaciais. Deforestation Degrad. Cartogr. Database. (<http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/en/>).
- IRP, 2019. Land restoration for achieving the sustainable development goals: an international resource panel think piece. In: Herrick, J.E., et al. (Eds.), *A think piece of the International Resource Panel*. United Nations Environment Programme, Nairobi, p. 140.
- Elias, M., Kandel, M., Mansourian, S., et al., 2021. Ten people-centered rules for socially sustainable ecosystem restoration. *Restor. Ecol.* e13574, 1–8. <https://doi.org/10.1111/rec.13574>.
- Ferrante, L., Fearnside, P.M., 2020. Protect indigenous peoples from COVID-19. *Science* 368, 6488. <https://doi.org/10.1126/science.abc0073>.
- Garrett, R.D., Cammelli, F., Ferreira, J., Levy, S.A., Valentim, J., Vieira, I., 2021. Forests and sustainable development in the Brazilian Amazon: history, trends, and future prospects. *Annu. Rev. Env. Resour.* 46, 625–652. <https://doi.org/10.1146/annurev-environ-012220-010228>.
- Jakovac, C.C., Junqueira, A.B., Crouzeilles, R., Peña-Claros, M., Mesquita, R.C.G., Bongers, F., 2021. The role of land-use history in driving successional pathways and its implications for the restoration of tropical forests. *Biol. Rev. Camb. Philos. Soc.* 96, 1114–1134. <https://doi.org/10.1111/brv.12694>.
- Lovejoy, T.E., Nobre, C., 2018. Amazon tipping point. *Sci. Adv.* 4 (2), eaaat22340. <https://doi.org/10.1126/sciadv.aat22340>.
- Matricardi, E.A.T., Skole, D.L., Costa, O.B., Pedlowski, M.A., Samek, J.H., Miguel, E.P., 2020. Long-term forest degradation surpasses deforestation in the Brazilian Amazon. *Science* 369 (6509), 1378–1382.
- Minang, P.A., Anulisa, C.O., Wainaina, P., Duguma, L.A., Guariguata, M.R., 2021. The 'Missing Middle': landscape restoration's greatest challenge (Policy Brief 60). CIFOR-ICRAF. Nairobi 6.
- Osborne, T., Brock, S., Chazdon, R., et al., 2021. The political ecology playbook for ecosystem restoration: principles for effective, equitable, and transformative landscapes. *Glob. Environ. Chang.* 70, 102320. <https://doi.org/10.1016/j.gloenvcha.2021.102320>.
- Padovan, M.P., Nogueira, F.F., Ruas, F.G., Rodrigues, A.C.C., Arco-Verde, M.F., 2022. Financial analysis of a complex agroforestry system for environmental restoration purpose in the Brazilian Rainforest. *Agroforest Syst.* 96, 235–248. <https://doi.org/10.1007/s10457-021-00655-1>.
- Santos, D., Veríssimo, A., Seifer, P., Mosaner, M., 2021. Índice de Progresso Social na Amazônia Brasileira: IPS Amazônia 2021. Imazon. Belém 88.
- Schmidt, I.B., de Urzedo, D.I., Piña-Rodrigues, F.C.M., Vieira, D.L.M., de Rezende, G.M., Sampaio, A.B., Junqueira, R.G.P., 2019. Community-based native seed production for restoration in Brazil—the role of science and policy. *Plant Biol.* 21, 389–397.
- Silva Junior, C.H., Carvalho, N.S., Pessôa, A., Reis, J.B., Pontes-Lopes, A., Doblas, J., Aragão, L.E., 2021. Amazonian forest degradation must be incorporated into the COP26 agenda. *Nat. Geosci.* 14 (9), 634–635.
- Silva Junior, C.H.L., Heinrich, V.H.A., Freire, A.T.G., et al., 2020. Benchmark maps of 33 years of secondary forest age for Brazil. *Sci. Data* 7, 269. <https://doi.org/10.1038/s41597-020-00600-4>.
- Urzedo, D.I., Vidal, E., Sills, E.O., Pina-Rodrigues, F.C.M., Junqueira, R.G.P., 2016. Tropical forest seeds in the household economy: effects of market participation among three sociocultural groups in the Upper Xingu region of the Brazilian Amazon. *Environ. Conserv.* 43, 13–23.
- SPA., 2021. Science Panel for the Amazon. *Amaz. Assess. Rep.* 2021. U. Nations Sustain. Dev. Solut. Netw., N. Y. 48.
- Urzedo, D.I., Pina-Rodrigues, F.C.M., Barbieri, R.F., Junqueira, R.G.P., Fisher, R., 2020. Seed networks for upscaling forest landscape restoration: is it possible to expand native plant sources in Brazil? *Forests* 11 (259), 1–20. <https://doi.org/10.3390/f11030259>.
- Vieira, D.L.M., Rodrigues, S.B., Jakovac, C.C., da Rocha, G.P.E., Reis, F., Borges, A., 2021. Active restoration initiates high quality forest succession in a deforested landscape in Amazonia. *Forests* 12 (1022), 1–21. <https://doi.org/10.3390/f12081022>.
- Vale, M.M., Berenguer, E., Menezes, M.A., Castro, E.B.V., Siqueira, L.P., Portela, R.C.Q., 2021a. The COVID-19 pandemic as an opportunity to weaken environmental protection in Brazil. *Biol. Conserv.* 255 (108994), 1–5. <https://doi.org/10.1016/j.biocon.2021.108994>.
- Vale, M.M., Marquet, P.A., Corcoran, D., Scaramuzza, C.A.M., Hannah, L., Hart, A., Busch, J., Maass, A., Roehrdanz, P.R., Velasco-Hernández, J.X., 2021b. Could a future pandemic come from the Amazon? *Conserv. Int.* 16. <https://doi.org/10.5281/zenodo.4606591>.
- Worldometers, 2022. COVID-19 Coronavirus Pandemic global data until February 23, 2022. (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>).





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES – 080, KM 93 – SÃO JOÃO DE PETRÓPOLIS - 29.660-000 - SANTA TERESA – ES  
273259-7878

COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EXTENSÃO COMUNITÁRIA (REC)

### DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Declaração nº: **18/ 2022**

Declaramos que o (a) professor(a) **Lívia Gabrig Turbay Rangel Vasconcelos**, Matrícula Siape nº 2305620, orienta/orientou o estágio dos (as) alunos (as) listados abaixo, conforme dados da tabela:

Matrícula	Aluno(a)	Período	Tipo de Estágio
20191MAIEM0411	Ingridy Maria dos Santos Souza	15/08/2022 a 29/09/2022	Obrigatório
20201MAIEM0307	Maria Eduarda Gerhardt Pereira	21/05/2022a 13/08/2022	Obrigatório
20201MAIEM0021	Raphael dos Santos Silva	14/02/2022 a 18/03/2022	Obrigatório

IFES – Campus Santa Teresa, 19 de Setembro de 2022.

Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC)

**Filtros Utilizados para Gerar este Relatório:**

Instituição: Campus Santa Teresa  
Professor: Lívia Gabrig Turbay Rangel Vasconcelos (02791665757)(Campus Santa Ter  
Ano Letivo: 2022  
Per. Letivo: 1

**Departamento:** Coordenadoria Geral de Ensino

Professor	Diário	Turma	Curso	Comp. Curricular	CH
Lívia Gabrig Turbay Rangel Vasconcelos	403812	20221.AGROP.1DEPE	AGROP	AGROP.010 - Agroecologia	33,33
Lívia Gabrig Turbay Rangel Vasconcelos	403865	20221.AGROP.3DEPE	AGROP	AGROP.003 - Produção Vegetal III	166,
Lívia Gabrig Turbay Rangel Vasconcelos	380734	20221.MAIEM.2	MAIEM	CGEST.125 - Geoprocessamento	66,66
Lívia Gabrig Turbay Rangel Vasconcelos	380744	20221.MAIEM.3	MAIEM	CGEST.133 - Ações Ambientais e Tecnologias	66,66
Lívia Gabrig Turbay Rangel Vasconcelos	380758	20221.MAIEM.3	MAIEM	CGEST.131 - Prevenção e Controle da Poluição	66,66
Lívia Gabrig Turbay Rangel Vasconcelos	398023	20221.SAGN.9	SAGN	AGR.235 - Recuperação de Áreas Degradadas	45
<b>Total Horas:</b>					444,



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### DECLARAÇÃO

Declaramos que a servidora **LÍVIA GABRIG TURBAY RANGEL VASCONCELOS**, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada neste campus, participou das reuniões para as quais foi convocada e cumpriu os prazos exigidos para os encaminhamentos das atividades didático-pedagógicas, durante o semestre 2022/1, conforme o constante dos documentos institucionais e legislação específica, obtendo os seguintes percentuais:

- Cumprimento dos prazos estabelecidos para atividades didático-pedagógicas	Percentual: de 75% a 100%
- Atendimento e participação em reuniões de cunho pedagógico/administrativo	Percentual: de 75% a 100%

Santa Teresa-ES, 09 de setembro de 2022.

**Tiago Dalapicola**  
Substituto do Coordenador Geral de Ensino  
Port. nº 328, de 07.12.2021

# AVALIAÇÃO DOCENTE

## 2022/1

**LÍVIA GABRIG TURBAY RANGEL VASCONCELOS - SIAPE: 1305620**

**2022/1**

**DIÁRIO: 380758 - PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO**

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
2	0	0	0	0	3	0	8	9	12	46

ALUNOS MATRICULADOS: 32      ALUNOS PARTICIPANTES: 8      PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 25.00%      NOTA DIÁRIO: 35.55

**DIÁRIO: 398023 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
0	0	0	0	0	0	0	2	7	1	10

ALUNOS MATRICULADOS: 9      ALUNOS PARTICIPANTES: 2      PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 22.22%      NOTA DIÁRIO: 35.80

### QUADRO DE RESUMO

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
2	0	0	0	0	3	0	10	16	13	56

ALUNOS MATRICULADOS: 41      ALUNOS PARTICIPANTES: 10      PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 24.39%      **NOTA FINAL: 35.67**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS SANTA TERESA**

**PORTARIA Nº 330, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela organização das atividades da Semana da Árvore no Ifes Campus Santa Teresa:

- a) ELVIS PANTALEÃO FERREIRA, matrícula SIAPE 1550545;
- b) EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2156961;
- c) ELCIO DAS GRAÇA LACERDA, Siape 6050098;
- d) LIVIA GABRIG TURBAY RANGEL VASCONCELOS, matrícula SIAPE 1305620;
- e) RICARDO TOMAZ MARTINELLI, matrícula SIAPE 0055014;
- f) VICTORIO BIRCHLER TONINI, matrícula SIAPE 1213624.

Art. 2º Atribuir à comissão o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo inciso, VI, do art. 262 e "caput" do art. 262, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11/04/18, publicada no DOU de 13/04/18, e competência delegada pela Portaria SE/MAPA nº 1.393, de 21/08/18, publicada no DOU de 23/08/18, e considerando o disposto no processo nº 21018.002374/2022-64, resolve:

Art. 1º Conceder, pensão a IRENILDA REIS DA SILVA, na condição de cônjuge, do ex-servidor Jacson Lourenço da Silva, SIAPE nº 0025544, aposentado no cargo de Agente de Serviço de Engenharia, Classe S, Padrão III, do quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento nos artigos 217, Inciso I, 219, inciso I e 222, inciso VII, alínea "b", item 6 da Lei 8.112, de 1990, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015, Art. 215, combinado com os artigos 23 e 24, caputs, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com vigência a contar de 07/01/22, data de falecimento do servidor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA

**DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
NÚCLEO DE SUPORTE À PRODUÇÃO ORGÂNICA**

**PORTARIA Nº 134, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 2.538, publicada no DOU de 25/07/2019; no uso das atribuições que lhe confere o artigo 262, Inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 561, de 11/04/2018, publicada no DOU de 13/04/2018, e o que consta do Processo SEI, resolve:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão da Produção Orgânica no Estado do Espírito Santo - CPOrg/ES as entidades e os membros titulares e seus respectivos suplentes para um mandato de dois anos:

§ 1º - Organizações Governamentais:

I - Banco do Nordeste do Brasil - BNB: Sonia Lucia de Oliveira Santos e Humberto Mário Penalva de Almeida;

II - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER: Fábio Lopes Dalbon e Galderes Magalhães de Oliveira;

III - Instituto Federal do Espírito Santo - IFES Campus Itapina: Rosinei Ronconi Vieiras e Kátia Silene Zorthea;

IV - Instituto Federal do Espírito Santo - IFES Campus Montanha: Euzilene Mantoanelli e Talita Aparecida Pletsch;

V - Instituto Federal do Espírito Santo - IFES Campus Santa Teresa: Lusinério Prezotti e Livia Gabrig Turbay Rangel Vasconcelos;

VI - Instituto Federal do Espírito Santo - IFES Campus Venda Nova do Imigrante: Marcos Roberto Moacir Ribeiro Pinto e Frederico Castro de Carvalho;

VII - Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá: Rafaela Tesch e Márcia Jastrow;

VIII - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG: Luciano Macal Fasolo e Pedro Luis Pereira Teixeira de Carvalho;

IX - Secretaria Municipal de Agricultura de Iconha - SEMAG: Fabio Polastrelli Guedes e Eduardo France Oza;

X - Secretaria Municipal de Agricultura de Viana - SEMAG: Francisco de Assis Sizino e Robertha Di Carvalho Bragato;

XI - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Espírito Santo - SFA/ES: José Maurício de Andrade Teixeira e Sara Hoppe Schröder

§ 2º - Organizações Não Governamentais:

I - Associação dos Agricultores e Agricultoras de Produção Orgânica Familiar de Santa Maria de Jetibá - AMPARO FAMILIAR: Selene Hammer Tesch e Antônio João Branco;

II - Associação dos Pequenos Agricultores da Região Serrana do Estado do Espírito Santo - APARES: Leomar Honorato Lirio e Fábio Lucas;

III - Associação dos Produtores Santamarienses em Defesa da Vida - APSAD-Vida: Hanz Jastrow e Deolindo Buteske;

IV - Associação Santa Teresa de Agroecologia - ASTRAL: Angelina Balarine e Wemerson Ballester;

V - Instituto Chão Vivo de Avaliação da Conformidade: Senilo Santana da Silva e Pedro Murilo Silva de Andrade;

VI - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Espírito Santo - FETAES: Joel de Abreu e Amanda Peixoto;

VII - Instituto para Valorização do Indivíduo e Desenvolvimento de Ações Sociais - INVIDAS e M&K Consultoria e Treinamentos Ltda ME: Manoel Mendonça do Nascimento Gomes e Moyses Galvão Veiga;

VIII - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES: José Valdemar Pin e Reginaldo Drago Lovati;

IX - Rede Urbana Capixaba de Agroecologia - R.U.C.A: Eduarda Borges Bimbatto e Thiago Soares Damasceno;

X - Associação de Agricultores Familiares Tapuio Ecológico/Associação de Agricultores Familiares Agroecológicos Orgânicos de Campinho - Vero Sapore: Natanael Adami Justi e Erenilda Luzia Chuina Ferreira Guio;

XI - Associação Veneciana de Agroecologia - Universo Orgânico: Marlene Andrade Silva e Pedro Paulo Colona.

Art. 2º - A Coordenação da CPOrg/ES será exercida pelo Sr. Antônio João Branco e, em seus impedimentos, pela Sra. Erenilda Chuina, nomeados no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogar a Portaria SFA-ES nº 45, de 14 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FARINA DE FREITAS

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA Nº 160, DE 30 DE AGOSTO DE 2020**

O Superintendente Federal da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.676, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2016 e art. 262, da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, da Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 21036.003388/2020-15, resolve:

Artº 1º Conceder, Pensão vitalícia a MARIA AMÉLIA MACHADO GOMES DE MELO E SILVA, na qualidade de viúva do ex-servidor Clóvis de Melo e Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, NI, Classe S, referência padrão III, matrícula SIAPE nº 0016133, do quadro de pessoal deste Ministério, falecido aposentado, em 09/09/2020, com fundamento no Inciso I, do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 09/09/2020.

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO RAMALHO JUNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PORTARIA Nº 128, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do artigo 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, pela Portaria nº 661, de 25 de abril de 2018, publicada no DOU de 30 de abril de 2018, resolve,

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor EVÁDIO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 12712, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, classe "S", padrão IV, lotado na DDA-RN, do Quadro de Pessoal deste Ministério (processo SEI nº 21040.001158/2022-14).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARLOS RAZERA PAPA

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA**

**PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194 de 21/06/2019, publicada no DOU de 25/06/2019, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Art. 292 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Nº 47 - Conceder pensão vitalícia à ALZIRA DA SILVA QUADROS, na condição de cônjuge do ex-servidor inativo, o de cujus, Wilson de Oliveira Quadros, matrícula SIAPE nº 21256, considerando o disposto no § 4º do Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os artigos 16 inciso I, 74 e Art. 77 § 2º inciso V alínea "c", item 6, da Lei 8.213 de 1991, e os cálculos em conformidade com o disposto no Caput do Art. 23 da EC-103/2019, com vigência a contar de 22/07/2022, data de falecimento do ex-servidor (Processo SEI nº 21050.007372/2022-65 ).

Nº 48 - Conceder pensão vitalícia à DARLETE SIMAS GONÇALVES, na condição de cônjuge do ex-servidor inativo, o de cujus, Edson Gonçalves, matrícula SIAPE nº 14630, considerando o disposto no § 4º do Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os artigos 16 inciso I, 74 e Art. 77 § 2º inciso V alínea "c", item 6, da Lei 8.213 de 1991, e os cálculos em conformidade com o disposto no Caput do Art. 23 da EC-103/2019, com vigência a contar de 09/08/2022, data de falecimento do ex-servidor (Processo SEI nº 21050.007360/2022-31 ).

Nº 49 - Conceder pensão vitalícia à MARILENE MARQUES MORAES, na condição de companheira do ex-servidor inativo, o de cujus, Hirochiro Takaschima, matrícula SIAPE nº 14473, considerando o disposto no § 4º do Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os artigos 16 inciso I, 74 e Art. 77 § 2º inciso V alínea "c", item 6, da Lei 8.213 de 1991, e os cálculos em conformidade com o disposto no Caput do Art. 23 da EC-103/2019, com vigência a contar de 13/08/2022, data de falecimento do ex-servidor (Processo SEI nº 21050.007371/2022-11 ).

Nº 50 - Conceder pensão vitalícia à HILDA MARIA RODRIGUES, na condição de cônjuge do ex-servidor inativo, o de cujus, Domingos Bento Rodrigues, matrícula SIAPE nº 25565, considerando o disposto no § 4º do Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os artigos 16 inciso I, 74 e Art. 77 § 2º inciso V alínea "c", item 6, da Lei 8.213 de 1991, e os cálculos em conformidade com o disposto no Caput do Art. 23 da EC-103/2019, com vigência a contar de 13/08/2022, data de falecimento do ex-servidor (Processo SEI nº 21050.007368/2022-05 ).

Nº 51 - Conceder pensão vitalícia à GIDALTH DE FREITAS MORAIS, na condição de cônjuge do ex-servidor inativo, o de cujus, Rubens Vidal de Moraes, matrícula SIAPE nº 5981, considerando o disposto no § 4º do Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os artigos 16 inciso I, 74 e Art. 77 § 2º inciso V alínea "c", item 6, da Lei 8.213 de 1991, e os cálculos em conformidade com o disposto no Caput do Art. 23 da EC-103/2019, com vigência a contar de 05/08/2022, data de falecimento do ex-servidor (Processo SEI nº 21050.007367/2022-52 ).

Nº 52 - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora GENI CARMELINDA MENEGHETTI PICCOLI matrícula SIAPE nº 14133, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, do quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Processo SEI nº 21000.064705/2022-49 ).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

TULIO TAVARES SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO**

**PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 292, da Portaria Ministerial nº 561, de 11/04/2018, publicada no DOU de 13/04/2018, página 7 a 39, e Portaria 1393 de 21/08/2018, publicada no D.O.U DE 23/08/2018, resolve:

Nº 237 - Art. 1 - Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos Integrais, ao servidor CARLOS ALBERTO DIEGUES FOGAÇA, matrícula SIAPE nº 1359466, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, classe "S", padrão IV, do quadro de pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 20, itens I a IV e §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. (Processo nº 21052.013450/2022-41).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 238 - Art. 1 - Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos Integrais, ao servidor CARLOS ROBERTO DANJÓ, matrícula SIAPE nº 6017471, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, classe "S", padrão IV, do quadro de pessoal deste Ministério, com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 3º, da Lei 8112/90, combinado com o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Processo nº 21052.015218/2022-47).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 239 - Art. 1 - Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos Integrais, ao servidor DILSON LUIZ BELONCI, matrícula SIAPE nº 17325, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, classe "S", padrão IV, do quadro de pessoal deste Ministério, com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 3º, da Lei 8112/90, combinado com o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Processo nº 03856.000703/2022-89).





## Declaração

Declaramos para os devidos fins que a Sra. **Lívia G. T. Rangel Vasconcelos**, professora na Universidade do Espírito Santo - Campus Santa Teresa e vinculada à Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, atualmente participa de forma voluntária, como membro no **Conselho de Coordenação Estratégica da Aliança** e como integrante do **Grupo de Trabalho de Pesquisa e Extensão** contribuindo com o planejamento e execução dos objetivos que fazem parte do Plano de Ação da **Aliança pela Restauração na Amazônia**.

Belém, 17 de maio de 2022

Rodrigo Mauro Freire

**Secretaria Executiva**

**Aliança pela Restauração na Amazônia**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 18/2019,  
DE 1 DE JULHO DE 2019**

***Regulamenta as atividades docentes no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo.***

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua Reunião Extraordinária de 1 de julho de 2019, bem como:

I - a portaria MEC/Setec nº 17 de 11 de maio de 2016 que estabelece diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

II - a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

III - a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

IV - a Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

V – a Lei nº 13.005 DE 25 DE JUNHO DE 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

VI - Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências;

VII – O parecer CNE/CEB 05/97, ratificado pelo parecer CNE/CEB 15/2007 que orienta nos termos do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

**RESOLVE:** regulamentar as atividades docentes no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo.

## **CAPÍTULO I**

### **Das Disposições Iniciais**

**Art. 1º** Normatizar, na presente Resolução, as atividades docentes no Ifes, considerando as seguintes definições:

I – Unidade: unidade administrativa do Ifes, podendo ser campus, campus avançado, centro de referência ou polo de inovação.

II – Coordenadoria: setor que possui docente(s) em seu quadro de servidores em exercício.

III – Coordenação: pessoa que exerce a chefia de uma coordenadoria.

IV – Plano de ação: instrumento de planejamento semestral de cada coordenadoria ou unidade, que contém a



relação das atividades docentes e as respectivas demandas de carga horária referentes à coordenação ou unidade, entre outras informações.

V – Plano individual de trabalho (PIT): instrumento de planejamento de cada docente, que contém a relação das atividades docentes que lhe competem e o detalhamento da distribuição de carga horária por atividade, entre outras informações.

VI – Componente curricular: elementos distintivos que compõem matrizes curriculares de cursos, com carga horária determinada explícita e exclusivamente para a sua execução.

VII – Atendimento educacional especializado (AEE): tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno que possui necessidades específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias para o desenvolvimento de sua aprendizagem.

VIII – Enriquecimento curricular: atividades ofertadas para estudantes do Ifes, complementares ao currículo, com caráter facultativo e natureza formativa

IX – Design educacional: planejamento e desenvolvimento de soluções educacionais baseadas no uso de tecnologias, por meio da adoção de metodologias e técnicas que favoreçam o processo educativo.

X – Ambiente virtual de aprendizagem: são sistemas computacionais que podem ser acessados via Internet, destinados ao suporte de atividades educacionais mediadas pelas tecnologias de informação e comunicação.

XI – Relação de alunos por professor (RAP): indicador institucional que expressa a proporção entre estudantes e professores, com regras de cálculo que levam em conta um referencial de carga horária anual de atendimento ao estudante, conforme regulamentação vigente.

XII – Mediação pedagógica à distância: atuação docente na execução de componentes ou atividades curriculares à distância, que se caracterizam pela interação com o estudante, de forma síncrona ou assíncrona, orientando atividades, esclarecendo dúvidas, promovendo construção colaborativa do conhecimento, participando de processos avaliativos, entre outras atividades.

XIII – Aula: intervalo de tempo destinado às atividades teórico-práticas realizadas em sala de aula ou em outros locais adequados ao cumprimento da programação do plano de ensino, com presença e efetiva orientação de professores habilitados e exigência de frequência.

XIV – Relatório individual de trabalho: relatório que compreende as atividades de ensino e apoio ao ensino, de pesquisa e inovação tecnológica, de extensão e administrativas executadas pelo docente no semestre.

## CAPÍTULO II

### Das Atividades Docentes

**Art. 2º** A carga horária dos docentes do Ifes deverá ser distribuída entre as seguintes atividades:

I – Ensino;

II – Pesquisa;

III – Extensão;

IV – Gestão;

V – Representação institucional.

Parágrafo único. As atividades docentes poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da unidade de lotação, conforme necessidade inerente à atividade e, no caso de atividades externas, mediante comunicação à chefia imediata.

**Art. 3º** As atividades de Ensino são aquelas diretamente vinculadas aos cursos e programas ofertados pela instituição, em todos os níveis e modalidades da educação profissional, científica e tecnológica, presenciais ou a distância, em espaços formais ou não formais de educação, detalhadas a seguir:

I – Atividades de aulas; ministrar aulas em cursos devidamente institucionalizados, a saber:

a) cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

b) cursos técnicos e de graduação;

c) cursos de especialização técnica;

- d) cursos de aperfeiçoamento;
- e) cursos de pós-graduação lato e stricto sensu;
- f) cursos de extensão;
- g) cursos subordinados a projetos de pesquisa;
- h) cursos de capacitação para desenvolvimento institucional;
- i) cursos complementares.

II – Atividades de planejamento e manutenção do ensino, a saber:

- a) preparação de aulas, compreendendo avaliações e todas as outras atividades didáticas pertinentes, bem como sua adequação para acessibilidade;
- b) correção de provas, trabalhos e outras atividades realizadas pelos estudantes, em decorrência de sua participação nas aulas;
- c) registro de informações acadêmicas referentes às aulas.

III – Atividades de apoio ao ensino, a saber:

- a) atendimento a estudantes em horário extraclasse, inclusive para eventuais atividades de recuperação de conteúdo e/ou nota, atendimento a estudantes com necessidades específicas, em regime de atendimento domiciliar e outras formas de atendimento extraclasse para apoio ao ensino;
- b) reuniões pedagógicas iniciais, intermediárias e finais, reuniões com responsáveis legais de estudantes e reuniões de coordenadorias;
- c) orientação de projetos finais de cursos técnicos, de graduação e de especialização, de dissertações de mestrado e de teses de doutorado;
- d) supervisão e orientação de estágio;
- e) orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com o Ifes;
- f) execução de plano de trabalho para estruturação inicial de componente curricular presencial ou à distância, no semestre anterior à primeira oferta de uma componente curricular nova em um curso, compreendendo a elaboração de materiais didáticos, atividades e outras abordagens, inclusive em ambientes virtuais de aprendizagem.
- g) orientação de estudantes na execução de planos de trabalho vinculados a cursos, programas e projetos institucionais, incluindo os planos de trabalho de iniciação científica, de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, de iniciação à extensão, de iniciação à docência, de intercâmbio estudantil, de tutoria, de monitoria, de residência pedagógica ou profissional e outras modalidades de planos de trabalho de estudantes que vierem a ser regulamentados no Ifes, incluindo as atividades extraclasse e em espaços não formais;
- h) orientação em empresas juniores credenciadas pelo Ifes;
- i) coordenação ou participação de equipes executoras de programas, projetos e eventos de ensino, relacionados com: acesso, permanência e êxito; tutoria por pares; inclusão de estudantes com necessidades específicas; relacionamento de egressos; relações étnico-raciais; diversidade e gênero; educação em direitos humanos; educação de jovens e adultos; enriquecimento curricular; treinamento esportivo; competições estudantis; meio ambiente e sustentabilidade; promoção da saúde; tecnologias educacionais e design educacional; visitas técnicas; e outras linhas de ação definidas na política institucional de ensino.

IV – Atividades de mediação pedagógica à distância.

**Art. 4º** As atividades de Pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático de aplicação do método científico, com natureza metodológica, teórica e/ou teórico-prática, que visam aprimorar, produzir e divulgar o conhecimento científico, artístico, cultural e tecnológico.

§1º As atividades de Pesquisa devem oportunizar a participação de servidores e discentes e preferencialmente visar o atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos e contribuir para produção e divulgação de inovação.

§2º As atividades de Pesquisa devem ser constituídas na forma de ações, dos seguintes tipos: programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços, propostas e coordenadas por servidores do Ifes.

§3º Para se realizar alocação e cumprimento de carga horária docente em ações de Pesquisa, as mesmas deverão ser registradas em sistema oficial da Instituição, de acordo com processo de institucionalização regulamentado em normativa específica.

**Art. 5º** As atividades de Extensão, para efeitos desta resolução, se estabelecem como processos de interação dialógica e transformadora entre o Ifes e organizações e/ou grupos sociais externos devidamente identificados, produzindo impactos positivos com ênfase no desenvolvimento sustentável, nos arranjos produtivos, culturais e ambientais dos territórios de atuação das unidades ou nas demandas socioambientais comuns da coletividade, ocorrendo com protagonismo de estudantes do Ifes, e de forma articulada com atividades de ensino e de pesquisa, conforme as diretrizes e procedimentos estabelecidos nos regulamentos institucionais específicos e de acordo com a Política Nacional de Extensão.

Parágrafo único. Para se realizar alocação e cumprimento de carga horária docente em ações de Extensão, as mesmas deverão ser registradas em sistema oficial da Instituição, de acordo com processo de institucionalização regulamentado em normativa específica.

**Art. 6º** As atividades de gestão, continuadas ou eventuais, gratificadas ou não, providas por portaria do dirigente da unidade ou por portaria do Reitor, possuem caráter administrativo, cuja finalidade seja viabilizar a realização de atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão e devem estar associadas a:

I – cargo ou função de caráter gerencial, compreendidos nos regimentos do Ifes; ou,

II – designação de responsabilidade em ato administrativo da Direção Geral da unidade ou do Reitor, considerando as seguintes hipóteses:

a) coordenação de polo;

b) coordenação de trabalhos de conclusão de cursos;

c) coordenação de núcleo institucional, vinculado ao ensino, pesquisa e/ou extensão;

d) outros tipos de atividades de gestão, a critério da administração, conforme especificação dada no ato de designação.

**Art. 7º** As atividades de representação institucional são aquelas de caráter continuado ou eventual, gratificadas ou não, providas por portaria do dirigente da unidade ou do Reitor, não decorrente de exercício de cargo de direção ou função gratificada, tipificadas a seguir:

I – Representação interna:

a) membro de fóruns, câmaras e conselhos do Ifes;

b) membro de comissões permanentes do Ifes;

c) membro de comissões temporárias do Ifes;

d) membro de colegiados de curso do Ifes;

e) membro de núcleos institucionais, vinculados ao ensino, pesquisa e/ou extensão;

f) membro de comitês institucionais do Ifes;

g) membro de bancas institucionais de avaliação, relacionadas com o ensino, pesquisa e/ou extensão, constituídas no âmbito do Ifes;

II – Representação externa:

a) participação em instância de entidade que seja considerada de interesse institucional, por meio de autorização expressa em portaria da direção geral da unidade do docente ou, alternativamente, do Reitor;

b) representação institucional em instância de entidade na qual o Ifes tenha assento, com amparo em regulamento, legislação, estatuto ou regimento, qualificada pelo interesse institucional e com nomeação para representação institucional expressa em portaria do Reitor ou, caso a representação se limite a uma unidade específica, podendo ser alternativamente por meio de portaria da direção geral da respectiva unidade.

## **Dos Critérios Gerais de Alocação de Carga Horária Docente**

**Art. 8º** O tempo destinado às atividades docentes será mensurado em horas de 60 (sessenta) minutos.

**Art. 9º** Em conformidade com a Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a carga horária semanal de atividades docentes, considerando a jornada de trabalho regular, deverá totalizar:

I – 40 (quarenta) horas para docentes em regime de dedicação de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva; ou

II – 20 (vinte) horas para docentes em regime de dedicação de tempo parcial.

**Art. 10** Em cada unidade, deve-se garantir provimento de carga horária obrigatoriamente a todas as atividades docentes que estejam relacionadas com a execução integral dos projetos pedagógicos de cursos técnicos, de graduação, de especialização, de mestrado e de doutorado, a saber:

I – Aulas e demais atividades curriculares previstas nos componentes curriculares de cursos técnicos, de graduação, de especialização, de mestrado e de doutorado, de acordo com os projetos pedagógicos de curso e com os instrumentos de planejamento específicos destes componentes.

II – Atividades de planejamento e manutenção das aulas e demais atividades curriculares, diretamente relacionadas à execução de componentes curriculares de cursos técnicos, de graduação, de especialização, de mestrado e de doutorado, a saber:

a) preparação de aulas e demais atividades curriculares, compreendendo avaliações e todas as outras atividades didáticas pertinentes, bem como sua adequação para acessibilidade;

b) correção de provas, trabalhos e outras atividades realizadas pelos estudantes, em decorrência de sua participação nas aulas;

c) registro de informações acadêmicas referentes às aulas e demais atividades curriculares.

III – Atividades de apoio ao ensino, diretamente relacionadas à execução de componentes curriculares de cursos técnicos, de graduação, de especialização, de mestrado e de doutorado, a saber:

a) atendimento a estudantes em horário extraclasse, inclusive para eventuais atividades de recuperação de conteúdo e/ou nota, atendimento a estudantes com necessidades específicas, em regime de atendimento domiciliar e outras formas de atendimento extraclasse para apoio ao ensino;

b) reuniões pedagógicas iniciais, intermediárias e finais, reuniões com responsáveis legais de estudantes e reuniões de coordenadorias;

c) orientação de projetos finais de cursos técnicos, de graduação e de especialização, de dissertações de mestrado e de teses de doutorado;

d) orientação de estágio curricular obrigatório;

e) orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com o Ifes;

IV – Coordenação de programas, projetos e eventos de ensino, de projetos de pesquisa e de ações de extensão, que possuam atividades curriculares em seu escopo.

V – Participação em equipes executoras de programas, projetos e eventos de ensino, de projetos de pesquisa e de ações de extensão, especificamente para executar atividades curriculares.

VI – Coordenação e participação em equipes executoras de ações (programas, projetos, cursos ou eventos) que viabilizem o cumprimento de ofertas das unidades previstas na Lei Federal Nº 11.892, para formação de professores, educação de jovens e adultos e formação inicial e continuada de trabalhadores, desde que devidamente aprovadas pelo Conselho de Gestão e/ou pela(s) coordenação(s) envolvida(s).

Parágrafo único. As atividades curriculares de programas, projetos e eventos de ensino, de programas e projetos de extensão e de projetos de pesquisa devem estar previstas explicitamente em planejamentos de componentes curriculares e/ou em matrizes curriculares de cursos técnicos, de graduação, de especialização, de mestrado e de doutorado, conforme regulamentação específica.

**Art. 11** As demais atividades não enquadradas no Art. 10 devem ter seu provimento de carga horária docente condicionado à disponibilidade, após o completo atendimento aos provimentos obrigatórios, observando as

seguintes prioridades:

I – Orientação de estudantes na execução de planos de trabalho selecionados em chamadas públicas de programas e projetos institucionais, incluindo planos de trabalho de iniciação científica, de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, de iniciação à extensão, de iniciação à docência, de intercâmbio estudantil, de tutoria, de monitoria e de residência pedagógica ou profissional e outras modalidades de planos de trabalho de estudantes que vierem a ser regulamentados no Ifes;

II – Orientação de estudantes na execução de planos de trabalho vinculados a programas ou projetos de ensino ou de extensão, ou a projetos de pesquisa, que possuam atividades curriculares em seu escopo;

III – Participação em equipes executoras de programas, projetos e eventos de ensino, de programas e projetos de extensão e de projetos de pesquisa que possuam atividades curriculares em seu escopo.

IV – Coordenação e participação em equipes executoras de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão contemplados em programas e/ou editais de fomento, institucionais ou externos, inclusive de polos de inovação, condicionada à aprovação na coordenadoria de lotação do docente e demais setores competentes, conforme regulamentação específica;

V – Atividades de ensino, pesquisa e extensão que sejam decorrentes da execução de objeto de instrumento legal, firmado por representante institucional legalmente habilitado, que estabeleça compromisso do Ifes (ou de alguma de suas unidades administrativas) com outras entidades, para o cumprimento de plano de trabalho aprovado pela(s) coordenadoria(s) envolvida(s) no Ifes e demais setores competentes, conforme regulamentação específica;

VI – Execução de plano de trabalho para estruturação inicial de componente curricular presencial ou à distância, no semestre anterior à primeira oferta de uma componente curricular nova em um curso, compreendendo a elaboração de materiais didáticos, atividades e outras abordagens, inclusive em ambientes virtuais de aprendizagem.

VII – Atividades de gestão e de representação institucional designadas em portarias vigentes, do Reitor ou do diretor-geral da unidade.

§1º Uma vez aprovados e implementados, os provimentos de carga horária para atividades docentes indicadas neste Artigo deverão ser mantidos até o encerramento do prazo de execução planejado, que deverá estar especificado, para os casos dos Incisos I a VI, em plano de trabalho ou formulário de cadastro institucional ou, em portaria de nomeação, para o caso do Inciso VII.

§2º Nos casos em que houver contrato, termo de outorga ou outro tipo equivalente de instrumento com outras entidades para cumprimento ou apoio a ações institucionais, somente será realizado o provimento de carga horária se o Reitor ou o diretor-geral da unidade autorizar por meio de portaria.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos Critérios Específicos para Atividades de Ensino**

**Art. 12** A soma da carga horária de aulas com a carga horária de mediação pedagógica à distância, de que tratam respectivamente os incisos I e IV do Art. 3º desta Resolução, deve ser de:

I – No mínimo, 10 horas e, no máximo, 20 horas semanais para os docentes em regime de tempo integral.

II – No mínimo, 8 horas e, no máximo, 12 horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial.

§1º A carga horária semanal de mediação pedagógica à distância de um componente curricular a distância é a carga horária semanal deste componente, de acordo com especificação estabelecida no respectivo projeto pedagógico de curso.

§2º A carga horária mínima de aulas dos docentes em regime de tempo integral poderá ser reduzida para 8 horas semanais, caso a relação de alunos por professor (RAP) da unidade administrativa em que estiver em exercício alcance a meta estabelecida na legislação em vigor.

§3º A avaliação da relação de alunos por professor (RAP) a que se refere o §2º do caput somente será considerada após completados cinco anos de autorização do funcionamento da unidade pelo Ministério da

Educação.

**Art. 13** A composição da carga horária para atividades de planejamento e manutenção do ensino (inciso II do Art. 3º), em função das aulas (inciso I do Art. 3º), é determinada da seguinte forma:

I - Para docentes em regime de tempo integral: para cada 1 (uma) hora semanal de aula, deverá ser alocada 1 (uma) hora semanal para o conjunto das atividades de planejamento e manutenção do ensino.

II - Para docentes em regime de tempo parcial:

a) caso a carga horária de aulas não exceda 10 (dez) horas semanais: para cada 1 (uma) hora semanal de aula, deverá ser alocada 1 (uma) hora semanal para o conjunto das atividades de planejamento e manutenção do ensino;

b) caso a carga horária de aulas exceda 10 (dez) horas semanais: o restante de seu tempo disponível deverá ser alocado para o conjunto das atividades de planejamento e manutenção do ensino.

**Art. 14** A carga horária semanal de mediação pedagógica à distância (Inciso IV do Art. 3º), de forma análoga às aulas, deve ser igual à carga horária semanal especificada para a componente curricular no projeto pedagógico de curso.

Parágrafo único. As atividades de planejamento e manutenção de componentes curriculares à distância, quando atribuídas a um docente, devem contar com carga horária de 1 (uma) hora semanal para cada 1 (uma) hora semanal de mediação pedagógica à distância dos respectivos componentes curriculares à distância.

**Art. 15** A alocação de carga horária nas atividades de apoio ao ensino (Inciso III do Art. 3º) deverão ser realizadas de acordo com os critérios a seguir:

<b>Atividades de apoio ao ensino</b>	<b>Carga horária semanal mínima</b> (obs. §1º)	<b>Carga horária semanal máxima</b> (obs. §1º)
a) Atendimento a estudantes em horário extraclasse	1 (uma) hora	6 (seis) horas
b) Reuniões pedagógicas	Conforme calendário de reuniões planejado para o semestre.	
c) Orientação de estudantes em projetos finais curriculares	1 (uma) hora por projeto	2 (duas) horas por projeto
d) Supervisão e orientação de estágio	20 (vinte) minutos por estagiário	1 (uma) hora por estagiário
e) Orientação profissional de estudantes nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com o Ifes	1 (uma) hora semanal por grupo de 3 (três) estudantes	1 (uma) hora semanal por estudante
f) Execução de plano de trabalho para estruturação inicial de componente curricular	Igual à carga horária do componente curricular a ser planejado, conforme projeto pedagógico de curso (obs. §5º e §6º)	
g) Orientação de estudantes na execução de planos de trabalho vinculados a programas, projetos, cursos e eventos institucionais	1 (uma) hora semanal por plano de trabalho	2 (duas) horas semanais por plano de trabalho
h) Orientação em empresas juniores credenciadas pelo Ifes	4 (quatro) horas	8 (oito) horas
i) Coordenação de eventos de ensino	1 (uma) hora por evento coordenado	4 (quatro) horas por evento coordenado
j) Participação em equipes executoras de programas, projetos e eventos de ensino para atividades extracurriculares	30 (trinta) minutos por ação (programa, projeto ou evento)	4 (quatro) horas por ação (programa, projeto ou evento)
k) Participação em equipes executoras de programas, projetos e eventos de ensino para execução de atividades curriculares	Igual à carga horária semanal, determinada no projeto pedagógico de curso ou plano de trabalho específico, para execução das referidas atividades curriculares.	
l) Preparação e manutenção de atividades curriculares de programas, projetos e eventos de ensino	1 (uma) hora para cada hora de execução da referida atividade curricular atribuída ao docente (obs. item "k" acima).	
m) Coordenação de programas ou projetos de ensino (obs. §1º)	2 (duas) horas semanais por ação coordenada (programa ou projeto)	20 (vinte) horas semanais por ação coordenada (programa ou projeto)
n) Coordenação de projetos de Cooperativa-escola	2 horas por projeto	

§1º A soma da carga horária semanal de todas as atividades de apoio ao ensino de cada docente, exceto a

coordenação de programas e projetos de ensino, (itens “a” até “I” da tabela acima), deverá ser igual ou inferior à soma da carga horária semanal de aulas com a carga horária semanal de mediação pedagógica à distância.

§2º Para alocação da carga horária requerida para coordenação ou participação em equipes executoras de programas, projetos e/ou eventos de ensino, bem como para orientação de empresas juniores, poderá ser requerido plano de trabalho específico para essas atividades.

§3º A alocação de carga horária para estruturação inicial de componente curricular deverá ser feita no semestre anterior à primeira oferta de uma componente curricular, que ocorre nos seguintes casos:

- a) na implantação de novo curso em uma determinada unidade;
- b) quando há criação de novas componentes curriculares, quando PPCs são reformulados;
- c) quando componentes curriculares optativas ou de oferta esporádica são ofertadas pela primeira vez;
- d) quando autorizado pela coordenadoria do curso, em vista de reformulação significativa de plano de ensino, devendo ser demandada pelo Núcleo Docente Estruturante no caso de cursos superiores.

§4º O horário de atendimento extraclasse deverá proporcionar a participação do maior número possível de alunos.

§5º As demandas de carga horária para atendimento de estudantes com necessidades específicas deverão ser avaliadas junto ao Napne e definidas pela diretoria de ensino.

## CAPÍTULO V

### Dos Critérios Específicos para Atividades de Pesquisa e Extensão

**Art. 16** A alocação de carga horária nas atividades de que tratam os Artigos 4º (Pesquisa) e 5º (Extensão) deverão ser realizadas de acordo com os critérios a seguir:

Atividade	Carga horária semanal mínima	Carga horária semanal máxima
a) Coordenação de programas e projetos de pesquisa e de extensão	2 (duas) horas por ação coordenada	20 (vinte) horas por ação coordenada
b) Coordenação de cursos de pesquisa e de extensão	2 (duas) horas por curso coordenado	8 (oito) horas por curso coordenado
c) Coordenação de eventos de pesquisa e de extensão	1 (uma) hora por evento coordenado	4 (quatro) horas por evento coordenado
d) Execução de prestação de serviços técnico-científicos de caráter acadêmico	15 (quinze) minutos por participação	4 (quatro) horas por participação
e) Participação em equipes executoras de programas, projetos, cursos e eventos de pesquisa e de extensão para execução de atividades extracurriculares (obs. §3º)	15 (quinze) minutos por programa, projeto, curso ou evento	4 horas (quatro) horas por programa, projeto, curso ou evento
f) Participação em equipes executoras de ações de pesquisa e extensão para execução de atividades curriculares (obs. §4º)	Igual à carga horária semanal determinada no projeto pedagógico de curso para execução das atividades curriculares atribuídas ao docente	
g) Preparação e manutenção de atividades curriculares de ações de pesquisa e extensão (obs. §4º)	1 (uma) hora para cada hora de execução da referida atividade curricular atribuída ao docente (obs. item “f” acima)	

§1º Somente será atribuída carga horária às ações de pesquisa e de extensão que estejam devidamente institucionalizadas e sem inadimplências, conforme regulamentações específicas do Ifes.

§2º Os participantes em ações de pesquisa e de extensão deverão participar de eventos para divulgação de suas atividades e resultados.

§3º A carga horária para participação em equipes executoras de cursos de extensão e pesquisa na tabela acima não deve incluir as atividades de aulas (Inciso I do Art. 3º), que devem ter seu provimento realizado conforme os Artigos 11 e 12, devendo-se observar a devida carga horária de planejamento e manutenção ou, conforme a modalidade do curso, de mediação pedagógica à distância (Art. 13).

§4º As atividades curriculares de pesquisa e extensão deverão observar adicionalmente as condições dos respectivos regulamentos específicos.

## CAPÍTULO VI

## **Dos Critérios Específicos para Atividades de Gestão e de Representação Institucional**

**Art. 17** Os docentes em função de reitor, pró-reitor, diretor-geral de campus, diretor-geral de campus avançado, diretor de centro de referência, diretor de polo de inovação e diretor de implantação de unidade, serão dispensados da obrigatoriedade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 18** Os docentes em função de direção ou assessoria deverão ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas de aula, excetuando-se as funções citadas no Art. 17.

§1. Os demais docentes em outras funções de coordenação deverão ter carga horária mínima de 6 (seis) horas de aula.

§2. Para os docentes com função de direção sistêmica ou assessoria na reitoria, e sendo provenientes de unidades não localizadas na Grande Vitória, poderão ficar isentos de ministrarem aula, mediante a anuência do diretor geral da unidade.

**Art. 19** A carga horária destinada para o conjunto das atividades de representação institucional, para a qual o docente for designado, não deverá exceder a carga horária semanal total de 8 (oito) horas.

§1º A designação de servidores para atividades de representação durante a vigência do PIT deve ser precedida de verificação de disponibilidade de carga horária e, caso não haja disponibilidade, devem ser realizados os devidos ajustes no Plano de Ação e dos Planos Individuais de Trabalho relacionados na coordenação do docente a ser designado.

§2º As portarias de nomeação para atividades de representação devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a identificação do docente;
- b) a finalidade da designação;
- c) carga horária de dedicação às atividades de representação, observando o limite estabelecido no caput;
- d) prazo de vigência da designação para a representação.

§3º O limite superior de 8 (oito) horas de carga horária semanal para atividades de representação institucional só poderá ser excedido mediante aprovação do Conselho Superior do Ifes.

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos Critérios Extraordinários de Alocação de Carga Horária Docente**

**Art. 20** Para docentes em situação de afastamento ou horário especial de trabalho, tem-se os seguintes critérios de alocação de carga horária:

I – com afastamento total: deverão se dedicar exclusivamente às finalidades de seu afastamento, estando dispensados de qualquer outra atividade;

II – com afastamento parcial ou horário especial de trabalho: os limites de distribuição de carga horária docente para atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e representação institucional deverão ser reduzidos proporcionalmente à carga horária disponível para o cumprimento de sua jornada de trabalho, conforme o percentual do afastamento parcial ou o horário especial concedido;

Parágrafo único. O Reitor do Ifes poderá instituir programas ou projetos institucionais de capacitação em serviço, para os quais poderá ser alocada carga horária para esta finalidade em planos individuais de trabalho de docentes participantes; neste caso, os limites aplicados para distribuição de carga horária docente deverão ser reduzidos proporcionalmente, conforme o percentual de horas exigidas para capacitação em serviço.

**Art. 21** Os docentes responsáveis pela coordenação de programas e projetos institucionais de caráter sistêmico poderão ter carga horária de 20 (vinte) horas semanais para esta finalidade, mediante designação feita em portaria do Reitor, desde que o programa ou projeto em questão satisfaça todas as condições a seguir:

- a) voltados para apoio e execução de ações institucionais de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico, inovação; e
- b) abertos à adesão de qualquer uma das unidades do Ifes e/ou da Rede Federal de EPCT, contemplando a participação inicial de no mínimo 3 (três) unidades do Ifes e/ou instituições



da Rede Federal de EPCT; e

c) avaliados e homologados por órgão colegiado, conforme normativa institucional que regulamenta a institucionalização do referido programa ou projeto sistêmico.

**Art. 22** Docentes com formação em educação especial, localizados na direção de ensino, poderão ter até 40 (quarenta) horas semanais dedicadas ao Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas.

§1º A carga horária designada para AEE nas condições do caput devem estar distribuídas entre:

a) atividades de coordenação de núcleo, programa e/ou projeto, com limite máximo de 20 (vinte) horas semanais, e;

b) outras atividades de AEE no NAPNE e/ou nos referidos programas e projetos, também com limite máximo de 20 (vinte) horas semanais.

§2º Se a carga horária semanal total para AEE, nas condições do caput, for superior a 20 (vinte) horas semanais, o provimento deverá ser feito mediante designação em portaria do Reitor, caso contrário, poderá ser feito ordinariamente na unidade de lotação do docente.

**Art. 23** Para docentes cedidos para trabalhar em outras instituições, mediante amparo legal, teremos os seguintes critérios de alocação de carga horária:

I – Cessão integral: deverão se dedicar exclusivamente às finalidades da cessão.

II – Cessão parcial: os limites de distribuição de carga horária docente para atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e representação institucional deverão ser aplicados proporcionalmente, conforme o percentual da cessão parcial.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Procedimentos**

**Art. 24** Cada unidade deverá elaborar um ou mais Planos de Ação, dentro de suas competências e capacidade de atendimento, contemplando todas as demandas planejadas de atividades docentes para o semestre letivo seguinte.

§1º O conjunto dos Planos de Ação de uma unidade deverá contemplar a totalidade das coordenadorias desta unidade.

§2º Cada Plano de Ação poderá compreender as atividades docentes de uma ou mais coordenadorias.

§3º As atividades docentes de cada coordenadoria deverão estar agrupadas em um único Plano de Ação.

§4º Os Planos de Ação da unidade deverão ser elaborados e aprovados por uma comissão formada pelas diretorias de ensino, de pesquisa, pós-graduação e extensão (ou órgãos equivalentes da unidade), bem como das coordenações de curso, de área, de pesquisa e de extensão, para garantia dos provimentos obrigatórios de carga horária e do atendimento ao interesse institucional, resguardando o adequado dimensionamento das atividades docentes elencadas para manutenção da qualidade das ações institucionais.

§5º Os Planos de Ação da unidade deverão ser finalizados e divulgados, na página da unidade na Internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do semestre letivo.

§5º Os Planos de Ação da unidade para o semestre subsequente deverão ser finalizados e divulgados, na página da unidade na Internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do semestre letivo corrente.

§6º O(s) Plano(s) de Ação da unidade deverão contemplar os seguintes pontos:

a) cada atividade de ensino planejada para o semestre seguinte e respectivas demandas de carga horária, por coordenadoria, dentre todos os tipos elencados no Art. 3º e seus incisos, por componente curricular e ação de ensino, bem como as orientações discentes;

b) a execução das ações de pesquisa e extensão institucionalizados, cuja continuidade ou início de execução estejam previstos para o semestre seguinte e que tenham docentes em suas equipes executoras;

c) o cumprimento das designações para atividades de gestão e representação;

d) além das demandas de carga horária para as atividades acima, deverão ser elencadas as demandas por

redistribuição de carga horária decorrentes de afastamentos, licenças, capacitações e outras eventualidades que puderem ser previstas para o semestre seguinte, identificando os docentes envolvidos sempre que possível.

§7º As atividades cujo provimento de carga horária for obrigatório poderão ser atribuídas aos docentes responsáveis pela sua execução, já na elaboração do(s) Plano(s) de Ação, devendo neste caso serem posteriormente inseridas em seus PITs.

§8º A Reitoria deverá elaborar, em comissão própria, Plano de Ação contemplando as atividades dos docentes que estiverem com exercício localizado na Reitoria e dos servidores que estiverem cedidos para outras instituições.

§9º O Plano de Ação deverá ser configurado conforme modelo estabelecido em anexo deste regulamento.

**Art. 25** Com base no(s) Plano(s) de Ação da unidade e seguindo as orientações de suas respectivas chefias, os docentes deverão elaborar seus Planos Individuais de Trabalho, que deverão ser apresentados, ajustados e aprovados em reunião de coordenadoria.

§1º Os Planos Individuais de Trabalho devem definir uma programação de atividades compatível com as cargas horárias distribuídas para cada docente e o seu regime de trabalho, em plena conformidade com os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§2º É vedada a distribuição prévia e uniforme de carga horária de ensino entre os docentes de uma coordenadoria, sem levar em consideração o dimensionamento adequado de carga horária necessária para a execução das atividades de pesquisa e/ou extensão, conforme o que estiver estabelecido no Plano de Ação.

§3º Caberá à coordenação, ouvidos os gestores de ensino, pesquisa e extensão da unidade, atribuir atividades pertinentes, conforme as definições desta resolução, para os docentes que não atingirem o número de horas correspondente ao seu regime de trabalho em seu Plano Individual de Trabalho.

§4º Cada coordenador deverá encaminhar para a Direção de Ensino de sua unidade os arquivos dos PITs, aprovados pela coordenadoria do curso, em formato PDF, conforme modelo em anexo a esta resolução.

§5º O diretor de ensino encaminhará os PITs para o setor competente a fim de que este tome as providências para a publicação dos arquivos em área específica da página da unidade na Internet, o que deverá ser providenciado num prazo de no máximo 30 (trinta) dias após a data de início de cada semestre letivo.

§6º A execução de atividades com provimento de carga horária obrigatório deverá ser realizada em função do que está determinado no(s) Plano(s) de Ação da unidade, independente dos prazos de elaboração e publicação dos PITs.

§7º A Reitoria deverá publicar os PITs dos docentes que estiverem com exercício localizado na Reitoria e dos servidores que estiverem cedidos para outras instituições.

**Art. 26** O PIT do docente, para cada semestre, deverá conter os seguintes itens:

I. Atividades de ensino, com:

a) especificação de cada um dos componentes curriculares e respectivas cargas horárias de aulas, conforme o inciso I do Art 3º desta Resolução;

b) relação das demais atividades de ensino, com especificação de carga horária para cada tipo de atividade, conforme os incisos II a VI do Art 3º desta Resolução;

II. Ações de pesquisa, identificando, para cada ação:

a) o tipo de ação (programa, projeto, curso ou evento);

b) o título da ação;

c) o número de cadastro da ação em sistema oficial da Instituição;

d) o tipo de participação (coordenação ou colaboração);

e) carga horária para cada ação;

III. Ações de extensão, especificando, para cada uma delas:

a) o tipo de ação (programa, projeto, curso ou evento);

b) o título da ação;

c) o número de cadastro da ação em sistema oficial da Instituição;

d) o tipo de participação (coordenação ou colaboração);

e) carga horária para cada ação;

IV. Atividades de gestão, especificando, para cada portaria de designação:

a) o número da portaria de nomeação;

b) datas de início e término do período de vigência da portaria;

c) carga horária indicada na portaria;

V. Atividades de representação, especificando, para cada portaria de designação:

a) o número da portaria de nomeação ou autorização;

b) datas de início de vigência da portaria;

c) duração da vigência da portaria, quando houver;

d) carga horária indicada na portaria;

VI. Concessões de afastamento e cessão ou das atribuições de responsabilidade sobre programas e projetos institucionais com concessão de carga horária com limites diferenciados, especificando, para cada portaria de designação:

a) o número da portaria de cessão, afastamento ou nomeação;

b) datas de início e término do período de vigência da portaria;

c) carga horária indicada na portaria;

Parágrafo único. O Plano Individual de Trabalho deverá ser configurado conforme modelo estabelecido em anexo deste regulamento.

**Art. 28** Ao final do semestre letivo, o docente deverá apresentar Relatório Individual de Trabalho (RIT), que deverá ser publicado em área específica do portal institucional do Ifes na Internet, com acesso público.

§1º O RIT deverá conter:

a) o registro de eventuais alterações no rol de atividades atribuídas para o docente ao longo do semestre letivo, tendo como referência as atividades inicialmente previstas no PIT; e

b) o relato das atividades efetivamente realizadas ao longo do semestre letivo.

§2º Compete à coordenação avaliar o RIT, podendo ser auxiliada por comissão designada para este fim.

§3º As coordenadorias realizarão, até 60 (sessenta) dias após o início do semestre letivo, a avaliação dos Relatórios Individuais de Trabalho, referentes ao semestre anterior, que devem ser aprovados em reunião de coordenação.

§ 4º Dada a peculiaridade da regra de controle de frequência do docente do Ifes, competirá ao próprio docente, e não à chefia imediata, a responsabilidade pelo cumprimento integral das atividades pactuadas em seu PIT, de forma que a eventual desaprovação do RIT poderá ensejar ações correicionais se houver indícios de descumprimento da jornada de trabalho, em sintonia com o regulamento do controle de frequência dos servidores públicos em exercício no Ifes *Inserido pela Resolução CS nº 42/2019*

## CAPÍTULO IX

### Das Disposições Finais

**Art. 29** No caso de suspensão, cancelamento ou término de atividades (de ensino, pesquisa ou extensão, de designação para atividade de gestão ou representação, de períodos de afastamento ou licenças, de participações em capacitações, ou qualquer outra hipótese que produza disponibilidade eventual de carga horária no decurso do semestre letivo), o docente deverá ficar à disposição de sua chefia imediata em seu setor de exercício, a qual deverá atribuir atividades pertinentes às atribuições docentes, realizando os ajustes necessários em seu PIT.

Parágrafo único. A partir da data de início do semestre letivo 2020/1, o docente deverá atender plenamente o disposto nesta resolução, com relação ao cumprimento da carga horária de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 30** Ficará sob a responsabilidade do reitor ou da direção-geral a atribuição de carga horária aos docentes para a execução de atividades não previstas nesta resolução, por meio de portaria.

**Art. 31** Fica estabelecido o prazo de 180 dias, a partir da data de publicação desta Resolução, para adequação das unidades do Instituto Federal do Espírito Santo às normas estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 32** Esta Resolução entra em vigor na presente data e revoga-se a Resolução CD nº 32/2008 de 11 de novembro de 2008.

**Jadir José Pela**

Presidente do Conselho Superior

Ifes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS SANTA TERESA**

**PORTARIA Nº 164, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria nº 108, de 10.03.2022, que designa a composição do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Gênero e Sexualidade (NEPGENS) do Campus Santa Teresa, de modo a **incluir** como membro a servidora LIVIA GABRIG TURBAY RANGEL VASCONCELOS, matrícula SIAPE 1305620.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da referida portaria.

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral



A ALIANÇA MEMBROS INICIATIVAS (<https://aliancaamazonia.org.br/iniciativas/>)

# Assembleia Geral marca a eleição de novo conselho e secretaria executiva da Aliança

PUBLICAÇÕES NOTÍCIAS (<https://aliancaamazonia.org.br/noticias/>)

CONTATO (<https://aliancaamazonia.org.br/contato/>)



## ASSEMBLEIA 2021

**Conheça a nova formação do Conselho de Coordenação Estratégica e Secretaria Executiva**



Dia 09 de dezembro de 2021 a Aliança pela Restauração na Amazônia realizou sua Assembleia Geral anual. Danielle Celentano, secretária executiva da Aliança pela CI-Brasil apresentou os principais resultados do trabalho realizado ao longo do ano e Denis Conrado fez um balanço da atuação dos três grupos de trabalho. Foi

apresentado também um resumo do planejamento estratégico realizado em

sete meses para a presidente do conselho Andréia Pinto do Imazon, que mostrou o resultado do processo que contou com a definição de missão, visão, valores, objetivos e ações além de uma etapa prévia de benchmarking e levantamento dos principais desafios para a agenda da restauração na Amazônia.

**A ALIANÇA MEMBROS INICIATIVAS (<https://aliancaamazonia.org.br/iniciativas/>)**

Após momento de reflexão em grupos sobre a atuação da Aliança para o próximo ano, foi eleita a nova formação do conselho de coordenação estratégica, que agora passa a contar com a seguinte formação:

**PUBLICAÇÕES NOTÍCIAS (<https://aliancaamazonia.org.br/noticias/>)**

Academia/Pesquisa:

- Embrapa Amazônia Oriental: Milton Kanashiro e Joice Nunes Ferreira;
- MPEG – Museu Paraense Emílio Goeldi: Alberto Akama e Rogério Rosa da Silva;
- UFRA – Universidade Federal Rural da Amazônia: **CONTATO (<https://aliancaamazonia.org.br/contato/>)** Lívia Gabrig Turbay Rangel e Paulo Cesar Flores Júnior.

Empresas:

- 100% Amazônia: Fernanda Carvalho Stefani e Pollyanna Coelho;
- Suzano: Ana Paula Pulito Silva e Bruna Rayane de Araujo Pereira;
- Matchmaking Brazil: Bernhard J. Smid e Mariana Calado.

Organizações da Sociedade Civil eleitas:

- Conservação Internacional (CI-Brasil): Miguel Moraes e Frank Pantoja;
- ICRAF: Andrew Miccolis e Henrique Marques;
- IMAZON: Andréia Pinto e Carlos Alexandre da Cunha.

Permanecem abertas as seguintes vagas, até que haja manifestação de interesse:

- Instituições governamentais (3 vagas)
- Associações de povos indígenas, populações tradicionais e pequenos agricultores (3 vagas).

A nova Secretaria Executiva será hospedada pela The Nature Conservancy (TNC) com liderança do Rodrigo Freire a partir de janeiro de 2022. Após quatro anos à frente da secretaria executiva, a Conservação Internacional (CI-Brasil) se despede da



liderança na secretaria executiva, mas permanece no conselho. As reflexões finais e

encerramento da Assembleia foram compartilhadas por Milton Kanashiro, vice-presidente do conselho e pesquisador da Embrapa Amazônia Oriental.



[A ALIANÇA](#) [MEMBROS](#) [INICIATIVAS \(https://aliancaamazonia.org.br/iniciativas/\)](https://aliancaamazonia.org.br/iniciativas/)

Buscar



[PUBLICAÇÕES](#) [NOTÍCIAS \(https://aliancaamazonia.org.br/noticias/\)](https://aliancaamazonia.org.br/noticias/)

## Assuntos

Eventos <sup>4</sup> (<https://aliancaamazonia.org.br/category/eventos/>)

[CONTATO \(https://aliancaamazonia.org.br/contato/\)](https://aliancaamazonia.org.br/contato/)  
Monitoramento <sup>2</sup> (<https://aliancaamazonia.org.br/category/monitoramento/>)

Notícias <sup>7</sup> (<https://aliancaamazonia.org.br/category/noticias/>)

Oportunidades <sup>1</sup> (<https://aliancaamazonia.org.br/category/oportunidades/>)

Restauração <sup>4</sup> (<https://aliancaamazonia.org.br/category/restauracao/>)

## Notícias Recentes

Aliança contrata pessoa jurídica para Secretaria Executiva Operacional  
(<https://aliancaamazonia.org.br/2022/04/20/alianca-contrata-pessoa-juridica-para-secretaria-executiva-operacional/>)

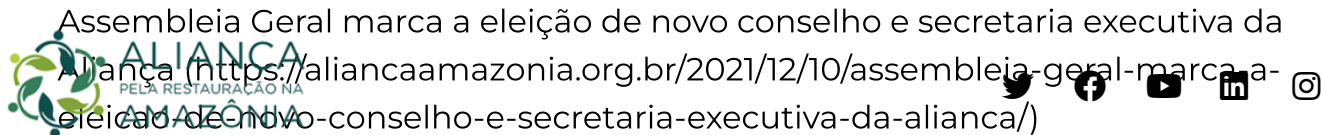
Conheça as principais conquistas da Aliança pela restauração na Amazônia em 2021  
(<https://aliancaamazonia.org.br/2021/12/23/conheca-as-principais-conquistas-da-alianca-pela-restauracao-na-amazonia-em-2021/>)

Aliança se torna Capítulo da SOBRE  
(<https://aliancaamazonia.org.br/2021/12/20/alianca-se-torna-capitulo-da-sobre/>)

Plano Estratégico com visão para os próximos 10 anos é lançado  
(<https://aliancaamazonia.org.br/2021/12/16/plano-estrategico-com-visao-para-os-proximos-10-anos-e-lancado/>)







[A ALIANÇA](#)   [MEMBROS](#)   [INICIATIVAS \(https://aliancaamazonia.org.br/iniciativas/\)](https://aliancaamazonia.org.br/iniciativas/)

### Somos um Capítulo

[PUBLICAÇÕES](#)   [NOTÍCIAS \(https://aliancaamazonia.org.br/noticias/\)](https://aliancaamazonia.org.br/noticias/)  
(https://www.sobrestauracao.org/)

### Secretaria Executiva

[CONTATO \(https://aliancaamazonia.org.br/contato/\)](https://aliancaamazonia.org.br/contato/)

(https://www.conservation.org/brasil)

### Apoiamos

(https://www.decadeonrestoration.org/)





---

*Emitido em 10/10/2022*

**RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 25/2022 - STA-CCTMA (11.02.30.08.02.06)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 14/10/2022 08:02 )*

HUGO FELIPE QUINTELA  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
STA-CCTMA (11.02.30.08.02.06)  
Matrícula: 2338793

*(Assinado digitalmente em 14/10/2022 08:19 )*

LIVIA GABRIG TURBAY RANGEL VASCONCELOS  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
STA-CCTMA (11.02.30.08.02.06)  
Matrícula: 1305620

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2022**, tipo: **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO**, data de emissão: **10/10/2022** e o código de verificação: **3ccf1d98be**